



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1682, quinta-feira, 01 de abril de 2021

DECRETO Nº 41.740, de 01 de abril de 2021.

Decreta luto oficial em razão do falecimento de joinvilenses por COVID-19

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Joinville atingiu a marca de 1.000 (mil) mortes ocorridas em decorrência do coronavírus;

Considerando que a COVID-19 já provocou o óbito de mais de 300.000 (trezentos mil) brasileiros nos últimos 12 (doze) meses;

Considerando que, a despeito de todos os esforços no sentido de conter o contágio pelo vírus Sars-CoV-2, todo o povo joinvilense tem sofrido com a inestimável perda e a consternação decorrentes dos óbitos provocados pela crise sanitária que está em curso;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial, por 3 (três) dias, a partir desta data, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas vítimas joinvilenses da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793684** e o código CRC **13B9D3FB**.

DECRETO Nº 41.741, de 01 de abril de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 01 de abril de 2021:

- José Carlos Alves, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794523** e o código CRC **D44B8354**.

DECRETO Nº 41.742, de 01 de abril de 2021.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 01 de abril de 2021:

- Anderson Luiz Amandio, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794469** e o código CRC **A7D06DF8**.

DECRETO Nº 41.743, de 01 de abril de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 01 de abril de 2021:

- Moyses Santos Meneses, para o cargo de Coordenador I da Área Operacional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794380** e o código CRC **D95BE4E5**.

DECRETO Nº 41.744, de 01 de abril de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 01 de abril de 2021:

- Mariana Effting Vanderlinde Furquim, para o cargo de Coordenadora II da Área de Projetos e Convênios.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8795401** e o código CRC **79DC0B57**.

DECRETO Nº 41.732, de 01 de abril de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 06 de abril de 2021, na Secretaria de Educação:

- Ivone Felisberta Gehlen, matrícula 53.541, no cargo de auxiliar de educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8787058** e o código CRC **CC2DC67F**.

DECRETO Nº 41.733, de 01 de abril de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Suellen Salomão Gaspar, matrícula 98.899, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792360** e o código CRC **2B1D3FB7**.

DECRETO Nº 41.734, de 01 de abril de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de março de 2021:

- Eduard Christian de Souza Cordeiro, matrícula 51.379, do cargo de Médico Plantonista

Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792866** e o código CRC **65076A34**.

DECRETO Nº 41.735, de 01 de abril de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 19 de março de 2021:

- Vanessa Rodrigues Pereira Almeida, matrícula 52.906, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792928** e o código CRC **2F02E468**.

DECRETO Nº 41.736, de 01 de abril de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 31 de março de 2021:

- Marcell Regina de Oliveira Dias, matrícula 50.711, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792955** e o código CRC **A154BD42**.

DECRETO Nº 41.737, de 01 de abril de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivanilde Pereira, matrícula 53.543, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793576** e o código CRC **4EE3151E**.

DECRETO Nº 41.738, de 01 de abril de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 06 de abril de 2021, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Mayara Cristina Gobetti, matrícula 98.900, para o cargo de Fisioterapeuta.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793627** e o código CRC **040203A0**.

DECRETO Nº 41.739, de 01 de abril de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 06 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Samuel Carlos Fernandes, matrícula 53.542, para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/04/2021, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793661** e o código CRC **DEB86120**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 114/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 385/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para

prestação de serviço de locação de veículos.

- I - Karine de Freitas Santos, matrícula n° 50274 - Titular;
- II - Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n° 46001 - Titular;
- III - Charlene Neitzel, matrícula n° 41922 - Titular;
- IV - Ademir de Moraes, matrícula n° 19132 - Suplente; e
- V - Elvis Laureano Ricardo, matrícula n° 52959 - Suplente.

Parágrafo único - A Comissão de Acompanhamento

e Fiscalização do contrato compete:

- I – conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 385/2017;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada e dos Subfiscais, quanto ao objeto da contratação;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – atestar, através da medição, a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e a qualidade;
- V – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o serviço equivale ao autorizado e efetivamente prestado no período;
- VI – verificar o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem adotadas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato, termo de referência e legislação aplicável;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- IX - registrar e controlar todos os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva, evitando prejuízos ao serviço público;
- X – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- XI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Designar, na condição de Subfiscais, os seguintes servidores:

a) Secretaria de Esportes - SESPORTE:

- I - José Eduardo Ferreira da Silva, matrícula n° 53.501, Coordenador - Titular; e
- II - Marcelo da Silva Schluter, matrícula n° 28.210 - Professor - Suplente.

b) Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT:

I - Mirian Cristina Zabel, matrícula n° 51452 - Coordenadora - Titular; e

II - Walter Souza, matrícula n° 48310 - Gerente de Administração - Suplente.

Parágrafo único – Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência 1035954 e no Termo de Contrato n.º 385/2017;

II - instituir e manter registro do uso do veículo, controlando usuários, data e hora de saída e retorno, destino, quilometragem percorrida, conservação e manutenção do veículo;

III - garantir que o veículo atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

IV - auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, manifestando-se sempre que solicitado;

V - relatar através de Memorando Processo SEI a Unidade de Apoio Operacional, quaisquer problemas mecânico, elétrico, sinistro, ou a necessidade de qualquer tipo de manutenção preventiva e/ou corretiva; e

VI - reportar para a Unidade de Apoio Operacional qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 047/2020- SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 07 de abril de 2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1415.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766746** e o código CRC **85B274AF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 426/2021 - SED.GAB

Joinville, 30 de março de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Tatiana Cavalheiro Hoffmann, matrícula nº 35.958, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Jorge Luiz Vanderwegen, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8762820** e o código CRC **3A81C184**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

PORTARIA

SGP.GAB- 893/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora Vilma Carla Nied matrícula 38.232, como Representante de Gestão de Pessoas, na Secretaria de Cultura e turismo, a partir de 29/03/2021 para receber a gratificação devida pela Representação do Núcleo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 09:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8760002** e o código CRC **313F872D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 68/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Banco de Olhos de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Convênio de Assistência à Saúde nº 003/2021/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e o Banco de Olhos de Joinville:

I - São servidores do Setor do Controle e Avaliação:

- a) Willian Alves de Lima, matrícula nº 46.772 (titular);
- b) Aline Michels May do Rosário, matrícula nº 42.208 (titular);
- c) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 80.251 (suplente); e
- d) Allan Abuabara, matrícula nº 31.689 (suplente).

II - São representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) Deogenir Sartori (titular); e
- b) Edviges Fusinato Ferreira (suplente).

III - São representantes do Banco de Olhos de Joinville:

- a) Julio César Vieira (titular); e
- b) Larissa Stengraber (suplente).

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Convênio de Assistência à Saúde; e

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 66/2021/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786093** e o código CRC **62554132**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 048, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do

contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, matrícula 87, ocupante do cargo de Analista Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora **Fabiane Heiderscheidt Moreira**, matrícula 130, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 017/2017**, firmado com a empresa **ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, Portarias nº 519/11, nº 440/2013 e nº 300/2015, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;

- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772736** e o código CRC **35CDACA4**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 047, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Ildete Ender de Mello**, matrícula 107, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**,

matrícula 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 023/2017**, firmado com a empresa **SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. EPP**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de jardinagem do IPREVILLE.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772662** e o código CRC **2C4D50EA**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 046, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Luciane da Silva Schultz**, matrícula 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 033/2017**, firmado com a empresa **EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada a serem prestados no prédio sede do IPREVILLE.

Art. 2º Ficam designadas como responsáveis pelo controle e operacionalização da Conta Depósito Vinculada, como Titular a servidora **Renata Ayres de Aguirre**, matrícula 55, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade e, como Suplente a servidora **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, matrícula 87, ocupante do cargo de Analista Administrativo.

Art. 3º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772547** e o código CRC **0E2F15C9**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 045, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Geny Amélia dos Santos Pacheco**, matrícula 128, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 007, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 013/2018**, firmado com a empresa **BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto se refere à locação da sala comercial nº 201 do Edifício Freitag, com aproximadamente 232m², localizada na Rua Nove de Março nº 485, 2º andar, no município de Joinville/SC, objeto da Matrícula n. 49.792, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0065, para abrigar as salas de reunião, arquivo geral de documentação e demais atividades do IPREVILLE.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772381** e o código CRC **3668E701**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 044, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 07, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora **Viviani Hoepers Cardoso Kormann**, matrícula 102, ocupante do cargo de Analista de TI, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 034/2018**, firmado com a empresa **NEOGRID DATACENTER S.A.**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771927** e o código CRC **736EE5DB**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 043, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Cleusa Mara Amaral**, matrícula 68, ocupante do cargo de Contadora e, como Fiscal Suplente a servidora **Márcia Gomez Serafin**, matrícula 64, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 001/2019**, firmado com a empresa **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771592** e o código CRC **BCED6865**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 042, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora Rosangela Fiera, matrícula 91, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 002/2019, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto se refere à prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a

conta de restos a pagar ;

- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771435** e o código CRC **3BE9168F**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 041, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 07, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora **Ligia Correa da Silva**, matrícula 09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 015/2019**, firmado com a empresa **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para Locação de Software com Tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771186** e o código CRC **2CED7EE8**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 040, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Marco Aurélio Correa**, matrícula 14, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente a servidora **Gizele Thiesen**, matrícula 136, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 020/2019**, firmado com a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, cujo objeto se refere à contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770761** e o código CRC **77A16A54**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 039, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Mirian Possamai**, matrícula 113, ocupante do cargo de Assistente Social e, como Fiscal Suplente, a servidora **Ligia Correa da Silva**, matrícula 09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 001/2020**, firmado com a empresa **BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, cujo objeto se refere à locação da sala comercial com aproximadamente 275,4 m², situada à Rua Nove de Março, nº 485, Centro – denominado **SOBRELOJA DO EDIFÍCIO FREITAG** – Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0055, na cidade de Joinville/SC.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;

- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770527** e o código CRC **5F476139**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 038, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Geny Amélia dos Santos Pacheco**, matrícula 128, ocupante do cargo de Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 021/2019**, firmado com a empresa **CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos sem motorista.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770356** e o código CRC **3C82D262**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 037, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designadas como Fiscais Titulares as servidoras **Luciane da Silva Schultz**, matrícula 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e **Mirian Possamai**, matrícula 113, ocupante do cargo de Assistente Social, e como Fiscal Suplente a servidora **Rosangela Fiera**, matrícula 91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 006/2020**, firmado com a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de copeiragem, limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado no prédio sede do IPREVILLE, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, na Sobreloja e Sala 201 localadas no Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, Centro, Joinville/SC.

Art. 2º Ficam responsáveis pelo controle e operacionalização da Conta Depósito Vinculada, como Titular, a servidora **Renata Ayres de Aguirre**, matrícula 55, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade e, como Suplente, a servidora **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, matrícula 87, ocupante do cargo de Analista Administrativo.

Art. 3º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do

contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770052** e o código CRC **530D1925**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 036, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e como Fiscal Suplente a servidora **Viviani Hoepers Cardoso Kormann**, matrícula 102, ocupante do cargo de Analista de T.I., para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 011/2020**, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), DDR com E1, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com índice de reajuste com alíquota e data base conforme determinado pelo poder concedente, para um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8769506** e o código CRC **233304AF**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designadas como Fiscais Titulares as servidoras **Luciane da Silva Schultz**, matrícula 99, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Márcia Gomez Serafin**, matrícula 64, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, e como Fiscal Suplente o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 012/2020**, firmado com a empresa **PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de pessoa jurídica para locação de software com tecnologia WEB – em que a comunicação entre o servidor e estação de trabalho deverá ser exclusivamente utilizando protocolos Http ou Https, sem limitação de usuários, para gerenciamento da Administração Pública, de forma integrada, que contemple os módulos abaixo relacionados, incluindo a sua instalação, conversão, importação/exportação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e hospedagem, para uso do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29

de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8769390** e o código CRC **9465CB19**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 034, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designadas como Fiscais Titulares as servidoras **Márcia Gomez Serafin**, matrícula 64, CPF 021.701.899-80, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, **Ligia Correa da Silva**, matrícula 9, CPF 871.606.099-72, Assistente Administrativo e Fiscal Suplente o servidor Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7, CPF 890.563.459-15, Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 013/2020**, firmado com a empresa **MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de

pessoa jurídica especializada para realizar serviço de digitalização de documentos contábeis, previdenciários e de gestão de pessoas do Ipreville, que deverão ser indexados no software Multiacervo® - do qual o IPREVILLE possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8768800** e o código CRC **A329D7C2**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 07, ocupante do cargo de Agente Administrativo e como Fiscal Suplente a servidora **Viviani Hoepers Cardoso Kormann**, matrícula 102, ocupante do cargo de Analista de T.I., para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 014/2020**, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento

contratual;

- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8768682** e o código CRC **512BA84C**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Hélio Eugênio Lunelli**, matrícula 07, ocupante do cargo de Agente Administrativo e como Fiscal Suplente a servidora **Viviani Hoepers Cardoso Kormann**, matrícula 102, ocupante do cargo de Analista de T.I., para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 015/2020**, firmado com a empresa **SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para serviços de *outsourcing* de impressão com disponibilização de Impressoras, Multifuncionais e Digitalizadores, bem como, software de gerenciamento/bilhetagem. Deverão ser incluídos na proposta todos os custos envolvidos com a instalação e configuração dos hardwares e softwares que compõem a solução, prestação de serviços de manutenção preventivo-corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de todos os insumos, bem como, eventuais despesas oriundas de visitas técnicas e assistência via telefone e/ou presencial, exceto papel.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não

liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;

- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8768575** e o código CRC **1DB8D655**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Rosangela Fiera**, matrícula 91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e como Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 016/2020**, firmado com a empresa **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, cujo objeto se refere à contratação de empresa para fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender as necessidades de consumo da sede do IPREVILLE, durante o ano 2021.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8768472** e o código CRC **4795044E**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 030, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Geny Amélia dos Santos Pacheco**, matrícula 128, Agente Administrativo e Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2020, firmado com a empresa **ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELE**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do IPREVILLE e nas salas locadas sobreloja e 201, ambas localizadas no Edifício Freitag.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou

total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8768213** e o código CRC **9B7DFD7A**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Rosangela Fiera**, matrícula 91, Agente Administrativo e, como Fiscal Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos:

017/2020 firmado com a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da sala 201, sala locada no Edifício Freitag.

018/2020 firmado com a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda do Prédio sede do IPREVILLE.

019/2020 firmado com a empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A**, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da sobreloja sala locada no Edifício Freitag.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765162** e o código CRC **22935517**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 028, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Ligia Correa da Silva**, matrícula 09, Assistente Administrativo e Fiscal Suplente a servidora **Janice Mussak**, matrícula 83, Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 021/2020, firmado com a empresa **CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA.**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do **IPREVILLE**.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8765100** e o código CRC **313A3DD8**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**PORTARIA Nº 027, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Gizele Thiesen**, matrícula 136, Agente Administrativo e Fiscal Suplente a servidora **Claudete Cecilia Machado Scholze**, matrícula 111, Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 022/2020, firmado com a empresa **ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do **IPREVILLE**.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar ;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764936** e o código CRC **748F1B4E**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados como Fiscais Titulares as servidoras **Luciane da Silva Schultz**, matrícula 99, Agente Administrativo e **Rosangela Fiera**, matrícula 91, Agente Administrativo, e como Suplente o servidor **Miles Babireski**, matrícula 122, Agente Administrativo, com o objetivo de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais ou serviços contratados pelo IPREVILLE, por meio de Compra/Contratação Direta.

Art. 2º A Comissão de Recebimento terá como competências:

- Receber os produtos/serviços contratados e verificar se, as especificações, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual;
- Solicitar à Unidade solicitante o acompanhamento de servidor da unidade com conhecimento técnico, para respectiva análise do material/serviço adquirido;
- Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764472** e o código CRC **4112279E**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 024, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, matrícula 87, Analista Administrativo e como Suplente a servidora **Fabiane Heiderscheidt Moreira**, matrícula 130, Agente Administrativo, com o objetivo de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais ou serviços contratados pelo IPREVILLE, por meio de Compra/Contratação Direta.

Art. 2º A Comissão de Recebimento terá como competências:

- Receber os produtos/serviços contratados e verificar se, as especificações, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual;
- Solicitar à Unidade solicitante o acompanhamento de servidor da unidade com conhecimento técnico, para respectiva análise do material/serviço adquirido;
- Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de março de 2021**.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764661** e o código CRC **5BA67037**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Fiscal Titular a servidora **Cristiane Vansuíta**, matrícula 89, Advogada, e como Suplente a servidora **Juciani Minotto Martins de Sousa**, matrícula 137, Advogada, com o objetivo de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais ou serviços contratados pelo IPREVILLE, por meio de Compra/Contratação Direta.

Art. 2º A Comissão de Recebimento terá como competências:

- Receber os produtos/serviços contratados e verificar se, as especificações, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual;
- Solicitar à Unidade solicitante o acompanhamento de servidor da unidade com conhecimento técnico, para respectiva análise do material/serviço adquirido;
- Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764771** e o código CRC **6673ADDD**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Fiscal Titular o servidor **Marco Aurélio Correa**, matrícula 14, Agente Administrativo, e como Suplente a servidora **Ligia Correa da Silva**, matrícula 09, Assistente Administrativo, com o objetivo de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais ou serviços contratados pelo IPREVILLE, por meio de Compra/Contratação Direta.

Art. 2º A Comissão de Recebimento terá como competências:

- Receber os produtos/serviços contratados e verificar se, as especificações, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual;
- Solicitar à Unidade solicitante o acompanhamento de servidor da unidade com conhecimento técnico, para respectiva análise do material/serviço adquirido;

- Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764847** e o código CRC **514532D9**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 022, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidoras como representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Possamai, matrícula 113, Assessora dos Programas de Pré e Pós Aposentadoria do Ipreville, como Fiscal Titular, e Ligia Correa da Silva, matrícula 09, Assistente Administrativo, como Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 022/2017, firmado com a empresa SEPAT Multi Service Eireli, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coffee break destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE.

Art. 2º As responsabilidades dos fiscais de contrato são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, devendo ser exercidas as seguintes atividades:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato acima citado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar e;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração dos fiscais, razão social e outros que se fizerem necessários e
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8764167** e o código CRC **84A52DE7**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 105/2021

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 28.273, de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Termos de Contratos, contratados e respectivos boxes, conforme segue: Contrato nº 004/2012 – Stammhaus Cafeteria Ltda (Box nº 18), Contrato nº 005/2012 – Boi de Mamão Arte e Decoração Ltda - ME (Box nº 01), Contrato nº 006/2012 – Comércio de Pescados Classe A Ltda - EPP (Box nº 07), Contrato nº 007/2012 – Santhiago Comércio de Hortifrutigrangeiro Ltda ME (Box nº 10), Contrato nº 013/2012 – Talita Comércio de Carnes Eireli (Box nº 08), Contrato nº 014/2012 – Luiz Vicente da Silva Cantina ME (Box nº 21), Contrato nº 015/2012 – Comércio de Produtos Naturais Fernandes & Fernandes Ltda Me (Box nº 06), Contrato nº 016/2012 – Mr. Cheese Comercial Eireli ME (Box nº 12), Contrato nº 017/2012 – José Ramos 10199179972 (Box nº 09), Contrato nº 022/2012 – Simone Barbosa de Oliveira Ramos ME (Box nº 04), Contrato nº 023/2012 – Simone Barbosa de Oliveira Ramos ME (Box nº 05), Contrato nº 027/2012 – Espaço Sabor Gastronomia Ltda (Box nº 17), Contrato nº 028/2012 – Giovana Dias Restaurante ME (Box nº 19), localizados no Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, Rua Ricardo Stamm Gomes nº 27 - Praça Hercílio Luz, Bucarein, Joinville/SC, destinados à concessão de forma onerosa, com exclusividade sobre cada área contratada, conforme Concorrências nº 011/2011 e nº 008/2012.

Fiscais:

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - matrícula nº 52925 - Titular

Caio Luciano Berndt – matrícula nº 43727 - Titular

Alessandro Bussolaro – matrícula nº 38159 – Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo as especificações e a qualidade dos serviços permitidos;

IV – emitir e encaminhar a Guia de Recolhimento Municipal e fiscalizar os pagamentos realizados;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contratos, assim como o edital de licitação, termo de referência, comprovante dos pagamentos realizados, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o Contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o Termo de Contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 04/2020 – SECULT.GAB/SECULT.UAD, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1201, de 07/06/2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Luciano Berndt**,
Gerente, em 01/04/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790209** e o código CRC **24C0F0D9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 128/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5, em face da empresa Olined Material Hospitalar Ltda (CNPJ nº 03.033.589/0001-12), para apuração de eventual descumprimento parcial à Ata de Registro de Preços nº 359/2020, no que tange à ausência de entrega total do material contratado (Autorização de Fornecimento nº 1831/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8397773 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.188471-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8751614** e o código CRC **B49A70FE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 106/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.171840-8, em face do Sr. Osmar Adelino de Aviz (CPF nº 380.430.419-20), para apuração de eventual existência de dívida pela continuidade da locação de imóvel após o término da vigência do Termo de Contrato nº 173/2013, sem contraprestação ao Administrado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8678251 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.171840-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8681397** e o código CRC **72A4113D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 107/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.001119-1, em face da empresa NC COMUNICAÇÕES S/A (CNPJ nº 79.227.963/0013-16), para apuração de eventual descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 013/2019, no que tange às Notificações SEI 5638870 (20/02/2020), 6243465 (13/05/2020) e 7188373 (24/09/2020), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8362480 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.001119-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8682700** e o código CRC **1910B953**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 109/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.093111-4, em face da empresa Itaum Car Auto Mecânica Ltda ME (CNPJ nº 05.209.790/0001-33), para apuração de eventual existência de dívida pela prestação de serviços de reparação de veículo, decorrente de franquias de seguro (Contrato nº 212/2016), sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8696404 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.093111-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8697148** e o código CRC **CF89FAFF**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 110/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.093112-2, em face da empresa Itaum Car Auto Mecânica Ltda ME (CNPJ nº 05.209.790/0001-33), para apuração de eventual existência de dívida pela prestação de serviços de reparação de veículo, decorrente de franquias de seguro (Contrato nº 212/2016), sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8697168 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.093112-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8697169** e o código CRC **BB87192D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 116/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.181866-6, em face da empresa G9 Soluções Ltda. (CNPJ nº 18.218.071/0001-20), para apuração de eventual descumprimento do Termo de Contrato nº 423/2020, pela ausência de entrega dos itens contratados no prazo estipulado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8362455 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.181866-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8701744** e o código CRC **D1F7AA6B**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 117/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.006973-4, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 551/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8362407 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.006973-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8710509** e o código CRC **88EBE0C9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 121/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.046299-1, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 548/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8724095 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.046299-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724101** e o código CRC **50D68561**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 122/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.059352-2, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 552/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8724215 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.059352-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8724219** e o código CRC **782E4440**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 123/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.059372-7, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 554/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8728205 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.059372-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8728207** e o código CRC **14C85B03**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 124/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.059309-3, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 555/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8728438 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.059309-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8728443** e o código CRC **C07C39E3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 125/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.060602-0, em face da empresa Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 09.117.354/0001-95), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 556/2020, no que tange à ausência de entrega do objeto contratado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8737243 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.060602-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8737245** e o código CRC **E6F587C6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 119/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.177905-9, em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (CNPJ nº 34.028.316/0028-23), para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente ao Contrato nº 005/2017 (9912411060), no que tange a ausência de pagamento da fatura nº 623160, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8744309 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.177905-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8744315** e o código CRC **585EE5CA**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 126/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.066893-6, em face da empresa Proger Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 02.017.233/0001-22), para apuração de eventual existência de dívida referente à utilização do item "27 - 913775 - MICRO GUIA 0,14" após o término na vigência da Ata de Registro de Preços nº 31/2016, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8745265 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.066893-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8745827** e o código CRC **C56F772C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 120/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.025617-8, em face da empresa Schneider Consultoria EIRELI. (CNPJ nº 34.820.907/0001-19), para apuração de eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços nº 497/2020, no que tange à ausência de comprovação de regularidade fiscal exigida para assinatura do termo contratual e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8697006 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.025617-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8741003** e o código CRC **E11F55B3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 127/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.111904-9, em face da empresa Ortomedic Comércio e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 02.743.335/0001-25), para apuração de eventual existência de dívida referente à utilização do item "912350 - PLACA 1/3 TUBULAR, 3.5MM" após o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 056/2015 e Termo de Contrato 124/2016, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8751201 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.111904-9 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8751204** e o código CRC **3FBE0D6C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 118/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.153747-0, em face da empresa Luis Paulo Torcineli (CNPJ nº 08.386.848/0001-02), para apuração de eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, no que tange à ausência de fornecimento do item registrado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8745046 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.153747-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8745049** e o código CRC **E0672630**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Estabelece o calendário anual da Avaliação de Desempenho com foco em Competências em 2021.

PORTARIA Nº 2799/2021

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário anual da Avaliação de Desempenho com foco em Competências em 2021:

ATIVIDADE	PERÍODO
Empenho	09 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021
Emissão da Portaria de revisão das funções	30 de abril de 2021
Estruturação das equipes	01 a 14 de setembro de 2021
Workshop Gestores	8 a 10 de setembro de 2021
Workshop Colaboradores	8 a 10 de setembro de 2021
Avaliação de Desempenho	15 de setembro a 30 de outubro de 2021
Feedback e PDI (Plano de Desenvolvimento Individual)	09 de novembro a 09 de dezembro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793922** e o código CRC **CA6EA8A5**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui e nomeia membros para Comissão Especial referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

PORTARIA N. 2798/2021

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville e com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de acordo com o Edital de Chamamento Público 001/2021 de **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO)**;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Especial os seguintes:

Presidente	Felipe Rodrigues
Secretária	Luanna da Silva Souza
Membros	Arnaldo Farto Cavassani Bruno Borges Gentil Cesar Rehnolt Meyer Clarissa Campos de Sá Daniel Benatti Janine Smania Alano Jean Tragibo de Campos Rafael Eduardo da Cunha Ricardo Becker Thiago Alberto Amorim

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial, conforme consta também em edital:

- a) a seleção de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (esco), para realizar sob contrato de risco, a estruturação de projetos de eficiência energética em todas as instalações da caj, realizando os diagnósticos energéticos, suas respectivas propostas de projetos e execução;
- b) análise da documentação para credenciamento que deverá ser processada e julgada pela referida

Comissão;

c) a resolução de eventuais casos omissos no referido Edital.

Art. 4º Após o cumprimento de sua finalidade, a referida Comissão Especial se extinguirá;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792354** e o código CRC **BCDD17F9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 129/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.180394-4, em face da empresa Finatto - Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 00.174.322/0001-57), para apuração de eventual reconhecimento de dívida referente à execução de serviços no âmbito do Termo de Contrato nº 234/2015 nos meses de maio a outubro de 2019, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 8766018 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 31/03/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.180394-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 043/2021 (8189262), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766019** e o código CRC **AB573E8C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA 131/2021 - SES-NGP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Mayra Daniela Miers Witt**, matrícula **47.363**, para a **Função Gratificada de Auditor de Nível Superior**, a partir de **01 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772521** e o código CRC **3706B1F8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 132/2021 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Juliana Serra Walsh**, matrícula **47.087**, da Função Gratificada de Auditor de Nível Superior, a partir de **31 de março de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8773717** e o código CRC **7C3BB977**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP**PORTARIA Nº 134/2021 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR o servidor **Emerson Paulo Bloot**, matrícula **45.646**, Agente Administrativo, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Boehmerwaldt, a partir de **25 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774335** e o código CRC **A858CFE9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 133/2021 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Dispensa e Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Gabriela Neves Buch**, matrícula **47.161**, Técnico em Enfermagem da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF CAIC Paranaense, a partir de **25 de março de 2021**.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Gabriela Neves Buch**, matrícula **47.161**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte II - UBSF Boehmerwaldt, a partir de **26 de março de 2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8774156** e o código CRC **171CA14C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 059/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 04/21**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06/04/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 8761754, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 01/04/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8767819** e o código CRC **A1BF39B8**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 136/2021 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Roni Anderson Schiochet**, matrícula **50.325**, Técnico em Enfermagem, para a Função Gratificada de 30% responsável pela Coordenação do Centrinho, a partir de **01 de abril de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794853** e o código CRC **CBBB5612**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 135/2021 - SES.GAB/SES.NGP

Dispõe sobre a Designação para a Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu**, matrícula **53.461**, Fonoaudióloga, para a Função Gratificada de 30% responsável pela Coordenação do Centrinho, a partir de **31 de março de 2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794803** e o código CRC **381DBD7C**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.AHI

PORTARIA Nº 84/2021

Altera a nominata da Portaria Sei SECULT.GAB/SECULT.UPM 56/2018, da Comissão de Avaliação e Seleção de Acervo do Arquivo Histórico de Joinville.

Art. 1º - O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, ALTERA a Comissão de Avaliação e Seleção de Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, a qual passa a ser composta por:

I – Arselle de Andrade da Fontoura;

II – Dilney Fermino Cunha;

III – Giane Maria de Souza;

IV – Rodrigo Boçõen;

V – Elisangela da Silva

VI – Valéria König Esteves

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8732424** e o código CRC **546A773B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 142/2021

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 31 de março de 2021:

- Mario Jose Moreira, do Cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 31 de março de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794379** e o código CRC **A9BD890F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**Portaria n° 143/2021**

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de abril de 2021:

- Renan Dalcin Pereira, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2021

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794410** e o código CRC **A14E907F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 144/2021

Homologa Progressões

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 033/2021,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de março de 2021, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Adriane Bittencourt, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Allyson Thiago Pereira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Amanda de Moraes dos Santos, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Assistente de Contabilidade;
- Amanda Palmeira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Andre Guilherme Teuber, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Bethania Duarte Felipe Macicieski, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Carllos Eduardo Pipino, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Carlos Alberto Tavares Vieira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Cristina Pedrozo Pavoski, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Denilson Rocha de Oliveira, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Procurador;
- Felipe de Souza Sant’Anna Silveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Gustavo da Silva, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Juliana Filipe, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo; - Kamila Flores Dias, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luana Santos de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luciana Fornazari, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Luis Fernando Melo Antequiera, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Luiz Eugenio Gerent, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Majieska Pertile Schreiner, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Mateus Scotti Ossemer, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Patricia Schorer Rudiger, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Paulo Antonio Ribeiro, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Paulo Gremaschi Fiorotto, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Priscila Evaristo Curvello, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Cerimonialista;
- Renata Caroline Machado Vaseleviski Hoffmann, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Samuel Nathan Borgmann de Oliveira, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Oficial de Gabinete;
- Vitor Araujo das Neves, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Operador de Áudio e Vídeo;
- Willian da Silva, do nível “C” para o nível “D”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Esta portaria revoga a portaria 141/2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de abril de 2021.

Mauricio Fernando Peixer
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794442** e o código CRC **DEAC6D4F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MEIO OESTE PAPÉIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
17	FICHEIRO	Unidade	650	R\$ 69,20
<p>Marca: Hunter Paper Fabricante: Meio Oeste Papeis Ltda Modelo / Versão: Papel Toalha Rolão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Toalha Bobina, folha branca simples, 100% celulose virgem, gramatura 30 gr/m2, rolos de 200 m x 20 cm, acondicionando em caixas de papelão com 6 rolos</p>				
19	FICHEIRO	Unidade	300	R\$ 35,90
<p>Marca: Hunter Paper Fabricante: Meio Oeste Papeis Ltda Modelo / Versão: Papel Higiênico Rolão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel Higiênico Rolão 300 m x 10 cm, celulose virgem, branco,, caixa com 8 unidades</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770001** e o código CRC **241D7931**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL ATD LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	300	R\$ 50,00
<p>Marca: sasc Fabricante: sasc Modelo / Versão: sasc</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANEL DE PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) COM BOA ESTABILIDADE QUÍMICA E COMPOSTO POR ADITIVOS ANTI-UV COM COMPRIMENTO DE 1METRO PARA TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO DN 400, ATENDENDO AS NORMAS ISO 37:2005, ISO 868:2003 E ISO 1183:2004. A RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO DEVE SER SUPERIOR A 12MPA, DUREZA SHORE D SUPERIOR A 40 E DENSIDADE SUPERIOR A 0,80G/CM3.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770946** e o código CRC **82D59129**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
11	FICHEIRO	Unidade	800	R\$ 6,43
<p>Marca: NASCENTE Fabricante: JANE LÚCIA MULLER - ME Modelo / Versão: 5 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19.032 ÁGUASANITÁRIA, 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA OBS. EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TRANSPARENTE, BEM VEDADO, NÃO PODE APRESENTAR VAZAMENTO, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, SEM ESSÊNCIA, PRONTO USO, TAMPA LACRADA, COM DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES. DEVE APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E FISPQ. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATADA ENTREGA.</p>				
18	FICHEIRO	Unidade	270	R\$ 1,65
<p>Marca: 3M Fabricante: 3M DO BRASIL LTDA Modelo / Versão: VERDE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19.052 FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO APROXIMADO 102 X 260 MM FIBRA PARA LIMPEZA PESADA NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS, ABRASIVOS UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO 102MM X 260MM. COR VERDE.</p>				
21	FICHEIRO	Unidade	250	R\$ 20,14
<p>Marca: MOGILANDI Fabricante: AMA CAVALCANTE MOGI MIRIM-ME Modelo / Versão: 200ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 19.712 AROMATIZADOR DE AMBIENTE, LÍQUIDO, 200ML, COM DIFUSOR DE VARETAS AROMATIZADOR DE AMBIENTE, LÍQUIDO, 200 ML, COM DIFUSOR DE VARETAS</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8770217** e o código CRC **5D79FB6C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
14	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	50	R\$ 45,00
<p>Marca: AMANCO Fabricante: AMANCO Modelo / Versão: AMANCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRUZETA, PVC/PBA, JE, DN50/DE 60 MM CRUZETA EM PVC, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 50/ DE 60MM.</p>				
15	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	10	R\$ 54,00
<p>Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 22°30', PVC PBA, JE, PB, DN 100/DE 110 MM CURVA 22°30' EM PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 100/DE 110 MM.</p>				
33	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	50	R\$ 6,00
<p>Marca: KRONA Fabricante: KRONA Modelo / Versão: KRONA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 45°, PVC, SOLDÁVEL, 40MM CURVA 45° EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA CONFORME NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34.DREF. 40 MM.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771428** e o código CRC **6CC643CF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
13	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	6	R\$ 255,00
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: DN200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição dos materiais conforme o Edital.				
18	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	25	R\$ 330,00
Marca: INAPI Fabricante: INAPI Modelo / Versão: DN200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição dos materiais conforme o Edital.				
29	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	10	R\$ 462,00
Marca: ALEA Fabricante: ALEA Modelo / Versão: DN800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição dos materiais conforme o Edital.				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771359** e o código CRC **B34E5CB8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CONEXPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DO PARANÁ EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
17	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	70	R\$ 55,00
Marca: HIFERSANE Fabricante: HIFERSANE Modelo / Versão: HIFERSANE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 20668 - TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 200				
23	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	15	R\$ 150,00
Marca: GIBABOR Fabricante: GIBABOR Modelo / Versão: GIBABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 22228 - ANEL DE BORRACHA, FD, DN 150, PARA JUNTA TRAVADA INTERNA				
30	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	100	R\$ 74,00
Marca: HIFERSANE Fabricante: HIFERSANE Modelo / Versão: HIFERSANE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 24465 - VIOLA PARA HIDROMETRO DE 1.1/2" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 40), NBR 8194				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771482** e o código CRC **08714A01**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: NARA ALVES DE ALMEIDA BRASILEIRO 03432422903

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	FICHEIRO	Unidade	450	R\$ 8,35
Marca: VERDESAN Fabricante: VERDESAN Modelo / Versão: DESINFETANTE TALCO 5 LITROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA DE 5L, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, ALTA PERFUMAÇÃO. LIMPEZA BACTERICIDA: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 10 LITROS DE AGUA;LIMPEZA LEVE: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 20 LITROS DE AGUA;LIMPEZA GERAL: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 100 LITROS DE AGUA;COM FRAGRÂNCIAS NATURAIS. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS, FISPQ, FICHA TÉCNICA E ROTULO DO PRODUTO. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772448** e o código CRC **3917CA20**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: REGINALDO PEREIRA COMÉRCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
3	FICHEIRO	Unidade	1300	R\$ 3,00
Marca: PANOS SKY Fabricante: REGINALDO PEREIRA COMERCIOS Modelo / Versão: PANO DE CHÃO ALVEJADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Código: 17793 - PANO DE CHÃO, ALGODÃO, ALVEJADO, TIPO SACO DUPLO, TAMANHO MÍNIMO 40 X 65 CM				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772130** e o código CRC **97F487BA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CCK COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	198	R\$ 8,30
<p>Marca: Plasilit Fabricante: Plasilit Modelo / Versão: 20001004 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, TUBO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA, PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT 5648. DE 40 MM X 6,0 METROS.</p>				
2	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	50	R\$ 14,90
<p>Marca: Remadi Fabricante: Remadi Modelo / Versão: CG241t Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA DE REDUÇÃO, FG, 2</p>				
3	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	18	R\$ 388,99
<p>Marca: Multilit Fabricante: Multilit Modelo / Versão: Multilit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 300 TUBO EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7665, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, SUBMETIDO À PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA, BARRA DE 6 METROS. DN 300. TAMBÉM PODERÁ SER FORNECIDO O TUBO PVC ORIENTADO (PVC-O) - ABNT NBR 15.750:2009, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO DEFOFO (SENDO INTERCAMBIÁVEIS ENTRE SI) E QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA CAJ.</p>				
4	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	282	R\$ 388,99
<p>Marca: Multilit Fabricante: Multilit Modelo / Versão: Multilit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, DEFOFO, 1MPA, JEI, DN 300 TUBO EM PVC RÍGIDO DEFOFO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7665, PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, SUBMETIDO À PRESSÃO MÁXIMA DE 1,0 MPA, BARRA DE 6 METROS. DN 300. TAMBÉM PODERÁ SER FORNECIDO O TUBO PVC ORIENTADO (PVC-O) - ABNT NBR 15.750:2009, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO DEFOFO (SENDO INTERCAMBIÁVEIS ENTRE SI) E QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA CAJ.</p>				
6	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	390	R\$ 49,99
<p>Marca: Multilit Fabricante: Multilit Modelo / Versão: Multilit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150 TUBO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7362, CLASSE RESISTÊNCIA 2.500 PA, BARRA DE 6 METROS. DN 150.</p>				
7	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	7368	R\$ 49,99
<p>Marca: Multilit Fabricante: Multilit Modelo / Versão: Multilit Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, RÍGIDO, PB, JE, ESGOTO, DN 150 TUBO EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA OU REMOVÍVEL INTEGRADA, PARA REDE COLETORA DE ESGOTOS, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7362, CLASSE RESISTÊNCIA 2.500 PA, BARRA DE 6 METROS. DN 150</p>				
22	ADAPTADOR TUBO PRECISÃO	Unidade	50	R\$ 9,80
<p>Marca: Plasilit Fabricante: Plasilit Modelo / Versão: 20002270</p>				

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 60 MM X 50 MM
BUCHA DE REDUÇÃO, EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 75 KPA, COM BOLSAS DE JUNTA SOLDÁVEL, LONGA,
FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 9821 E NBR 5648, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO, PECP 34.
DREF. 60 X 50 MM.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**,
Diretor(a) Administrativo(a), em 01/04/2021, às 15:26, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor**
(a) Presidente, em 01/04/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8771045** e o
código CRC **48FE4B1F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	FICHEIRO	Unidade	270	R\$ 8,15
<p>Marca: BELLPLUS Fabricante: BELLPLUS Modelo / Versão: BELLPLUS</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. OBS: REFIL DESCARTÁVEL COM 800 ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, FICHA TECNICA, ROTULO DO PRODUTO E FISPQ. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
20	FICHEIRO	Unidade	600	R\$ 4,79
<p>Marca: SUPER VALE Fabricante: SUPER VALE Modelo / Versão: SUPER VALE</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO - LÍQUIDO 46,2 INPM (54°GL), USO DOMÉSTICO. OBS. EMBALAGEM DE 1000ML. PRONTO PARA USO ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E FISPQ. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772259** e o código CRC **F3A88724**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8783583/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 444/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 08.310.833/0001-60, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2020**, assinada em **24/03/2021**, no valor de R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8783583** e o código CRC **3354E367**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791959/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 440/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 009/2020, Processo Administrativo nº 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços nº 1008/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791959** e o código CRC **2BC9CA35**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791912/2021 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **447/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1013/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 103.395,00 (cento e três mil trezentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791912** e o código CRC **D6B8BE35**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791816/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **446/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 12.014.370/0001-67**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1010/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791816** e o código CRC **BB49904A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791853/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **461/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **12.014.370/0001-67**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços nº 009/2020, Processo Administrativo nº 023/2020-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços nº 1010/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISONORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 17,10 (dezesete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791853** e o código CRC **951C200B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791701/2021 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 441/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** - inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0004-76, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1009/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791701** e o código CRC **7B00D635**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8791646/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 439/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** - inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1006/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 82.911,80 (oitenta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791646** e o código CRC **AF039318**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8790322/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **462/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - inscrita no CNPJ nº **67.729.178/0004-91**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 334/2020**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790322** e o código CRC **69140A12**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8790210/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 425/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 199/2020**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 76.076,46 (setenta e seis mil setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790210** e o código CRC **5F60FE70**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8790005/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 450/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** - inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1020/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - CISNORDESTE**, assinada em **30/03/2021**, no valor de R\$ 104.190,00 (cento e quatro mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790005** e o código CRC **530955C7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8787753/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 01 de abril de 2021.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do Termo de Contrato nº. 011/2021 DETRANS - 0610/2021 CIASC**, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 008/2021. **Empresa Contratada:** Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, inscrita no CNPJ nº. 83.043.745/0001-65. Objeto: prestação de serviços de processamento eletrônico de dados e postagem das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville. **Valor:** R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) **Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8787753** e o código CRC **4C5E6DBE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8794734/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 01 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 08/2021 Pregão nº 11/2021

Contratada: GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA. EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET NO ANO DE 2021.

Valor total: R\$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Data: 30/03/2021

Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA.

Maurício Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794734** e o código CRC **596FB675**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 8658585/2021 - SED.UEP

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Espécie: Termo de Rescisão 8656901 - SED.GAB/SED.UEP - Termos de Compromisso 5628476

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e . Alanna Rayssa Matos Oliveira

Objeto: Tem por objeto a **Rescisão do Termo de Compromisso 5628476** o qual firma a Contratação de Profissional Bolsista - **Professor Bolsista Ciência da Saúde e Enfermagem Fisiologia/Anatomia - Módulo I**, de acordo com os critérios a estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 02/2018/SED, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTECH, assinado em 23 de julho de 2019.

Vigência: A partir da data da sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8658585** e o código CRC **E2132D88**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 8658782/2021 - SED.UEP

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Espécie: Termo de Rescisão 8657077 - SED.GAB/SED.UEP - Termos de Compromisso 5628555

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e . Alanna Rayssa Matos Oliveira

Objeto: Tem por objeto a **Rescisão do Termo de Compromisso 5628555** o qual firma a Contratação de Profissional Bolsista - **Professor Bolsista Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório - Módulos II, IV, VI e VIII**, de acordo com os critérios a estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 02/2018/SED, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTECH, assinado em 23 de julho de 2019.

Vigência: A partir da data da sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8658782** e o código CRC **138C322A**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 8659086/2021 - SED.UEP

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Espécie: Termo de Rescisão 8657148 - SED.GAB/SED.UEP - Termos de Compromisso 5628570

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e . Alanna Rayssa Matos Oliveira

Objeto: Tem por objeto a **Rescisão do Termo de Compromisso 5628570** o qual firma a Contratação de Profissional Bolsista - **Professor Bolsista Ciência da Saúde e Enfermagem Fisiologia/Anatomia - Módulo I**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 02/2018/SED, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC, assinado em 23 de julho de 2019.

Vigência: A partir da data da sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8659086** e o código CRC **A33EDEC4**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 8660440/2021 - SED.UEP

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Espécie: Termo de Rescisão 8660056 - SED.GAB/SED.UEP - Termos de Compromisso 5628897

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e . Alanna Rayssa Matos Oliveira

Objeto: Tem por objeto a **Rescisão do Termo de Compromisso 5628897** o qual firma a Contratação de Profissional Bolsista **-Professor Bolsista Ciências da Saúde Enfermagem - Módulos I, III, V e VII**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 02/2018/SED, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTECH, assinado em 23 de julho de 2019.

Vigência: A partir da data da sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8660440** e o código CRC **064367F7**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 8660643/2021 - SED.UEP

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Espécie: Termo de Rescisão 8660118 - SED.GAB/SED.UEP - Termos de Compromisso 5628953

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e . Alanna Rayssa Matos Oliveira

Objeto: Tem por objeto a **Rescisão do Termo de Compromisso 5628953** o qual firma a Contratação de Profissional Bolsista -**Professor Bolsista Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C** , de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 02/2018/SED, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTEC, assinado em 23 de julho de 2019.

Vigência: A partir da data da sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8660643** e o código CRC **D85A8840**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8780204/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 31 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Espaço Clin Center**

Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.645.633/0001-76, representada pelo Sra. Patricia Maria da Costa Neves, que versa sobre Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub Grupo 5 de Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) - **na forma Edital de Credenciamento nº 006/2016**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para o dia 02/05/2021. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 8764207 e Despacho SEI nº 8779869.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 31/03/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8780204** e o código CRC **1D8A0A88**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8698423/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de março de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 113/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Nordeste**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro e a empresa **MANO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.137.989/0001-94, representada pelo Sr. Lourival Amaral e Sr. Natanael Amaral, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Eletrônico nº 143/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/06/2022 e 11/04/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 8113260, Anexos SEI nº 8113331, 8123758, 8123759 e 8211445 - SPNE.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 8499362 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/03/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8698423** e o código CRC **22BD4452**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8766056/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP

OBJETO: A alteração da condição de faturamento onde passará pelo método de apuração com referência ao preço praticado em bomba de combustível, sempre que a pesquisa de preços dos combustíveis praticados na cidade de Joinville não forem divulgados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2019



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766056** e o código CRC **2E5C8566**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8766001/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de março de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Credenciamento Bancário nº 003/2018

VIGÊNCIA: 24/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 31/03/2021, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8766001** e o código CRC **5838C76F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8772385/2021 - SAP.UPL

Joinville, 31 de março de 2021.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC.

Objeto: Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/2021, a execução do Termo de Colaboração nº 001/2020/PMJ, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes através do Memorando SEI nº 8719997/2021-SESPORTE.UTE.

Data de assinatura: Joinville, 31 de março de 2021.

Vigência: 30 dias a partir de 01/04/2021

Signatários: André Mendonça Furtado Mattos, pelo Município/Secretaria, e, Silvio Iung, pelo Bom Jesus/IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/04/2021, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8772385** e o código CRC **B8F44F66**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8794338/2021 - SAP.UPL

Joinville, 01 de abril de 2021.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE.

Objeto: Suspender por 30 (trinta) dias, a partir de 31/03/2021, a execução do Termo de Colaboração nº 003/2020/PMJ, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria de Esportes, através do Memorando SEI nº 8719973/2021 - SESPORTE.UTE.

Data de assinatura: Joinville, 01 de abril de 2021.

Vigência: 30 dias a partir de 31/03/2021.

Signatários: André Mendonça Furtado Mattos, pela SESPORTE, e, Alexandre Cidral, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 01/04/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8794338** e o código CRC **EAA2D2A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8784978/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **REGINA DE FARIAS MOTTA** no Processo Seletivo - **Edital 008-2018-SGP** no Cargo **264 - Técnico em Segurança do Trabalho**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8784978** e o código CRC **0E8ACA46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8785289/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA GOMES LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0101 - Médico Medicina do Trabalho**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8785289** e o código CRC **14153001**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8785554/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROBERTA BARELA PIMENTEL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0389 - Médico Plantonista Anestesiologista**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8785554** e o código CRC **D39A95FD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8785723/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS RIZZOTTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0389 - Médico Plantonista Anestesiologista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8785723** e o código CRC **7E07905D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8785913/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUCAS ANDREI MUEHLBAUER** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8785913** e o código CRC **4BB0CEA8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8787861/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE PAULINO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8787861** e o código CRC **95B6FC9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8788156/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIANI MAIDANA ZANARDO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8788156** e o código CRC **39ED8765**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8788305/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE GOMES DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8788305** e o código CRC **F9F661F4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8788409/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELLEN DOS SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8788409** e o código CRC **CBAD5E2B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8788534/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CATIANE ALVES RIBEIRO RUTES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar

correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8788534** e o código CRC **425BB57A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8788929/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAM BICALHO DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0066 - Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8788929** e o código CRC **35264BC9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8789235/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IARA HARDT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 12:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8789235** e o código CRC **CACB94E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8789401/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELOISA MARIA MACCARI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8789401** e o código CRC **4EB1A9DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8789706/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO HENRIQUE REGIS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8789706** e o código CRC **0A8A6BC0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8790277/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA KAROLINY COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790277** e o código CRC **BA510153**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8790578/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NISLAINE THAISE DUFECK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**,
Servidor(a) Público(a), em 01/04/2021, às 13:28, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790578** e o
código CRC **D7078DC3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8790718/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA DA ROSA SHREIBER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790718** e o código CRC **93B29ABF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8790713/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROGERIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO LEMOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790713** e o código CRC **286F0787**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8790831/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADINEIA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790831** e o código CRC **4ACC30A3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8790986/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRICILA BERGMANN KUNZE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790986** e o código CRC **BB61CB3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8790995/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NELSILENE MOREIRA TOMAZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8790995** e o código CRC **1423D605**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8791244/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA RECH** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8791244** e o código CRC **6285E01D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8792902/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA KELLY OZEIKA DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792902** e o código CRC **1D3743E1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8793108/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANE GROTTI VASQUES LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8793108** e o código CRC **C09C73C6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 8756314/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 406/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da

seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Angular Produtos para Saúde Ltda: Item 29 - R\$ 0,92.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8756314** e o código CRC **F8133421**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8761533/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 070/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de agulhas para vacinação contra a COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Item 2, R\$ 0,11.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8761533** e o código CRC **75629C93**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 8779551/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 019/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: ADAPTADOR TUBO PRECISÃO		
Descrição Complementar: Código: 21957 - CARVÃO ATIVADO, GRANULADO		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,8667	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,8000 e a quantidade de 300.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2021 15:34:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MADECARBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 04.349.295/0001-67, Melhor lance: R\$ 7,8000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/03/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 31/03/2021, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779551** e o código CRC **E249B48F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 8781984/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 006/21**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CLASSE II**, bem como o julgamento efetuado pela(o) CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ADOBE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.154.345/0001-62.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.780.943,86 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos),



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 31/03/2021, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/04/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 01/04/2021, às 08:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8781984** e o código CRC **AA57510C**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8779953/2021 -
CAJ.DICAF.GSL.CLC**

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ 07.965.552/0001-83 - VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

ITEM 1 - Quantidade: 150 - Valor Unitário R\$ 200,00 - Valor Total: R\$ 30.000,00

ITEM 2 - Quantidade: 200 - Valor Unitário R\$ 115,00 - Valor Total: R\$ 23.000,00

ITEM 3 - Quantidade: 50 - Valor Unitário R\$ 298,00 - Valor Total: R\$ 14.900,00

ITEM 14 - Quantidade: 20 - Valor Unitário R\$ 55,00 - Valor Total: R\$ 1.100,00

NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78 - VALOR TOTAL: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM 8 - Quantidade: - Valor Unitário R\$ 775,00 - Valor Total: R\$ 7.750,00

VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA, CNPJ 16.637.264/0001-90 - VALOR TOTAL: R\$ 2.703,40 (dois mil setecentos e três reais e quarenta centavos)

ITEM 12 - Quantidade: 50 - Valor Unitário R\$ 2,24 - Valor Total: R\$ 112,00

ITEM 13 - Quantidade: 30 - Valor Unitário R\$ 86,38 - Valor Total: R\$ 2.591,40

LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS , CNPJ 26.133.037/0001-81 - VALOR TOTAL: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

ITEM 5 - Quantidade: 20 - Valor Unitário R\$ 198,00 - Valor Total: R\$ 3.960,00

ITEM 7 - Quantidade: 10 - Valor Unitário R\$ 299,00 - Valor Total: R\$ 2.990,00

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 71.950.638/0001-31 - VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)

ITEM 6 - Quantidade: 1.000 - Valor Unitário R\$ 1,77 - Valor Total: R\$ 1.770,00

IMPERIO DUCTIL TUBOS E CONEXOES, VENDAS E SERVICOS, CNPJ 73.291.353/0001-61 - VALOR TOTAL: R\$ 79.244,58 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM 4 - Quantidade: 5 - Valor Unitário R\$ 213,49 - Valor Total: R\$ 1.067,45

ITEM 9 - Quantidade: 3 - Valor Unitário R\$ 990,00 - Valor Total: R\$ 2.970,00

ITEM 10 - Quantidade: 47 - Valor Unitário R\$ 943,99 - Valor Total: R\$ 44.367,53

ITEM 11 - Quantidade: 40 - Valor Unitário R\$ 770,99 - Valor Total: R\$ 30.839,60



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 31/03/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 31/03/2021, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 31/03/2021, às 20:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779953** e o código CRC **20453A57**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8792569/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 406/2020**, para **Aquisição de Materiais de Enfermagem IV**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: D Med Distr Mat Hosp Ltda: item 4, R\$ 1,59; item 14, R\$ 0,78. Cirúrgica Fernandes Com Mat Cirúrgicos, item 5, R\$ 4,49.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8792569** e o código CRC **E31F500C**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 8786223/2021 - SES.UAP

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, faz saber, a quem possa interessar, que prorrogará o período das inscrições e do envio da documentação das **18h00 do dia 02/04/2021 até 18h00 do dia 09/04/2021** (item 3) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021/SMS, destinado à doação sem ônus ou encargos de solução para fornecimento de acesso simultâneo ao serviço de atendimento compartilhado automático e humano das mensagens instantâneas gratuitas criptografadas de ponto a ponto para implantação do Web Saúde. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786223** e o código CRC **14B80A1D**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 8786237/2021 - SES.UAP

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, faz saber, a quem possa interessar, que prorrogará o período das inscrições e do envio da documentação das **18h00 do dia 02/04/2021 até 18h00 do dia 09/04/2021** (item 3) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021/SMS, destinado à doação, sem ônus ou encargos, de medicamentos para enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786237** e o código CRC **3C35FE0C**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 8786252/2021 - SES.UAP

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, faz saber, a quem possa interessar, que prorrogará o período das inscrições e do envio da documentação das **18h00 do dia 02/04/2021 até 18h00 do dia 09/04/2021** (item 3) do EDITAL DE AÇÃO VOLUNTÁRIA COVID-19, destinado à doação, sem ônus ou encargos, da prestação de serviço nas funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fisioterapeuta na Administração Direta e Indireta no Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19). O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786252** e o código CRC **53600A40**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 8786290/2021 - SES.UAP

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, faz saber, a quem possa interessar, que prorrogará o período das inscrições e do envio da documentação das **18h00 do dia 02/04/2021 até 18h00 do dia 09/04/2021** (item 3) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021/SMS, destinado à doação sem ônus ou encargos da Prestação de Serviço de Hospedagem de Aplicação em Servidor WEB e Serviço de Desenvolvimento e Programação de Melhorias Evolutivas e Corretivas para o Sistema de Gestão de Agendamento WEB para Vacinas, com o intuito de disponibilizar à população de Joinville/SC o agendamento virtual de aplicação de vacinas contra COVID-19. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/04/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786290** e o código CRC **62283517**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755934/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 025/2021**O Fundo Municipal de Saúde firmar o Sétimo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, o Fundo Municipal de Saúde firmar o Sétimo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente

Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755934** e o código CRC **AA007FC2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755851/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

Minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 11.950.956,12

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º,

que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial por excesso e tendência de excesso de arrecadação, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 11.950.956,12 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde,
HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755851** e o código CRC **F6DEB3C5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755818/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 023/2021

Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.996.818,48 no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral

Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, Minuta de Decreto para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 38.996.818,48 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755818** e o código CRC **7B57ACFC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755695/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 022/2021

Minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.863.137,60 no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, minuta do Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.863.137,60 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755695** e o código CRC **D4209806**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755650/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 021/2021

O Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, tendo em vista o caráter emergencial causado pelo Coronavírus (COVID-19), o Segundo Termo Aditivo do Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante de Faria. O Fundo Municipal de Saúde, mantém o Acordo de Cooperação nº 024/2019/PMJ, desde 14 de maio de 2019, o qual visa a execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes portadores de necessidades especiais, os procedimentos serão realizados por médico odontólogo da Secretaria de Saúde no Hospital Infantil. Considerando que o vencimento do referido convênio ocorrerá em 14 de maio de 2021, solicitamos a aprovação para prorrogar por um período de 12 (doze) meses.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755650** e o código CRC **EA6A11F3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755542/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 020/2021**Parecer e Ata da reunião, coma as devidas assinaturas, do Conselho Municipal de Saúde**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, Parecer e Ata da reunião, com as devidas assinaturas, do Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput, e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.(Inciso I, do Parágrafo único, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 020/2015). **Prazo até 16/04/2021**. Aprovação para envio da ATA da AGO 29/03/21 por e-mail no dia 07/04/21, para aprovação dos Conselheiros e assinatura eletrônica SEI até o dia 12/04/2021.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde,

HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755542** e o código CRC **A18C443E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755471/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 019/2021**Relatório Anual de Gestão 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -

doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, a apresentação do Relatório Anual de Gestão 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755471** e o código CRC **0FD882E6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8755185/2021 - SES.CMS

Joinville, 30 de março de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Recomposição Mesa Diretora CMS

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências”;

Considerando o disposto no art. 24º, I, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, onde prevê que Ficam suspensas por tempo indeterminado “as atividades de capacitação, de treinamento ou os eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas”;

Considerando o disposto no art. 28, I, do Decreto Estadual nº 562 de 17 abril de 2020, segundo o qual a Administração Pública deve “avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência”.

Resolve:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCXXI 321ª Assembleia Geral Ordinária, de 29 de março de 2021, realizada por videoconferência, o senhor Vilson Freitas Junior, representante do Conselho Local de Saúde Comasa, como Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2019-2021, a senhora Jaqueline Schreiner Terra, representante da Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região como Vice-Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2019-2021, o senhor Luciano Henrique Pinto, representante da Universidade da Região de Joinville (Univille) como 1º Secretário da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2019-2021 e o senhor Adilson Adolfo Corrêa, representante da Ordem dos Advogados do Brasil como 2º Secretário da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville gestão 2019-2021, ficando a mesa diretora assim constituída:

- **Presidente:** Vilson Freitas Junior, representante titular do Conselho Local de Saúde Comasa, segmento Usuário.

- **Vice-Presidente:** Jaqueline Schreiner Terra, representante titular do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região, segmento Profissionais de Saúde.
- **1º Secretário:** Luciano Henrique Pinto, representante titular da Universidade da Região de Joinville, segmento Prestadores de Serviço.
- **2º Secretário:** Adilson Adolfo Corrêa, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil, segmento Usuário.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 30/03/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 31/03/2021, às 19:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8755185** e o código CRC **FD97C1CA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8784877/2021 - SAS.UAC

Joinville, 01 de abril de 2021.

Resolução nº 012 de 29 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de março de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI nº 8581958/2021 - SAS.UAF.Acv que solicita Aprovação Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar Deputado Federal Rodrigo Coelho;

Considerando que a instituição Associação de Amigos do Autista de Joinville – AMA, repassou as informações solicitadas a respeito do objeto descrito no plano de ação e retificou o mesmo, conforme Resolução 005 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Emenda Parlamentar Deputado Federal Rodrigo Coelho, retificado, da instituição Associação de Amigos do Autista de Joinville – AMA - Emenda Parlamentar 202041290007, nos termos do Ofício n. 015/2021 -CMAS (8227262) .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI nº 8744785.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8784877** e o código CRC **E04D4261**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8784729/2021 - SAS.UAC

Joinville, 01 de abril de 2021.

Resolução nº 011 de 29 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de março de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado

de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI nº 8580568/2021 - SAS.UAF.Aciv que solicita análise do Termo Aditivo do Contrato Nº 075/2019/PMJ – Reajuste – INPC.

Considerando a necessidade de conceder o reajuste pelo índice oficial INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme cláusula “10.2 A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada por iguais períodos até 60 meses, podendo, decorrido 12 (doze) meses de execução reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor”. SEI 5312873. Em anexo Plano de Trabalho da Casa Vó Joaquina SEI 8580553.

Considerando o parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo de Contrato Nº 075/2019/PMJ – Reajuste - INPC Ofício SEI nº 8580568/2021 - SAS.UAF.Aciv da Casa Vó Joaquina. O presente Termo tem por objetivo o auxílio financeiro visando o atendimento de 20 vagas para pessoas adultas e/ou famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou em trânsito na modalidade de Casa de Passagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI nº 8744596.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8784729** e o código CRC **1F5FDEAC**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8784633/2021 - SAS.UAC

Joinville, 01 de abril de 2021.

Resolução nº 010 de 29 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 25 de março de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício SEI nº 8661265/2021 - SAS.UAF.ADE que apresenta a proposta da 2ª Alteração do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS –

LOA 2021. Adequação da natureza 3.1.90 para possibilitar a Folha de Pessoal com recursos do Covid ACO ao superávit financeiro 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 2ª Alteração do Plano de Aplicação FMAS relativo a LOA 2021. Adequação da natureza 3.1.90 para possibilitar a Folha de Pessoal com recursos do Covid ACO relativo ao superávit financeiro 2020, cujo valor alocado na ação 2.002322 R\$ 331.845,83 será redistribuído na ação 2.2320 (Básica) 3.1.90 R\$ 171.845,83 e na ação 2.2365 (Especial) 3.1.90 R\$ 160.000,00 conforme orientação da SAP.UOR para possibilitar a suplementação orçamentária por decreto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI nº 8744336.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 01/04/2021, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8784633** e o código CRC **4E28740B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8786619/2021 - SAS.UAC

Joinville, 01 de abril de 2021.

Resolução 02/2021 - COMDE

Dispõe propor a revisão e alteração da Norma Brasileira ABNT NBR 16.537/2016 e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 23 de março de 2021, discutiu e deliberou por meio de vídeo e áudio conferência o que segue:

Considerando que a Lei Municipal nº 4.403 de 25 de setembro de 2005, estabeleceu para o COMDE as funções: consultiva, normativa, propositiva e fiscalizadora do atendimento aos direitos da Pessoa com deficiência no município de Joinville;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando a acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência visual.

Resolve:

Art 1º- Solicitar a revisão e alteração da Norma Brasileira NBR 16.537/2016 (Primeira Edição 27.06.2016; versão corrigida 2 de 28/05/2018) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a qual apresenta diretrizes para a elaboração de projetos e instalação de pisos táteis em calçadas, travessia de pedestres, degraus, rampas, escadas, elevadores e plataformas, elementos suspensos, balcões de atendimento entre outros, e estabelece outras providências.

Art. 2º- Apresentar e encaminhar a proposição a fim de garantir segurança, acessibilidade e usabilidade das pessoas com deficiência visual na norma e padronização de utilização do piso nas diversas situações, solicitando a retirada do subitem 7.8.1 da NBR;

Art. 3º – Divulgar o posicionamento do COMDE junto as organizações sociais e demais Conselhos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786619** e o código CRC **03D98C32**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 8786976/2021 - SAS.UAC

Resolução 03/2021 - COMDE

Dispõe propor a realização de Campanha de Brinquedos para a inclusão de crianças com deficiência nos espaços públicos(Praças) e dá outras providências.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária do dia 23 de março de 2021, discutiu e deliberou por meio de vídeo e áudio conferência o que segue:

Considerando que a Lei Municipal nº 4.403 de 25 de setembro de 2005, estabeleceu para o COMDE as funções: consultiva, normativa, propositiva e fiscalizadora do atendimento aos direitos da Pessoa com deficiência no município de Joinville;

Considerando A Política Municipal de Acessibilidade, Lei 7.335 de 10 de dezembro de 2012;

Considerando Capítulo IV - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE Seção I Dos Elementos da Urbanização Art. 6º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma que sejam acessíveis para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando Art. 7º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se; conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art 1º- Solicitar a realização de uma Campanha Governamental envolvendo as diversas Secretarias, com a participação das Organizações da Sociedade Civil, para conscientizar e propiciar o acesso ao brincar da criança com deficiência nos espaços públicos e estabelecer outras providências;

Art. 2º - Mapear as Praças e espaços públicos que permitem e disponibilizam brinquedos adaptados e inclusivos para as crianças com deficiência, verificando o estado de conservação e a existência de orientação ao uso dos brinquedos para o brincar junto de crianças, bem como identificar os brinquedos com placas de uso exclusivo as crianças com deficiência;

Art. 3º – Divulgar de forma criativa e lúdica o direito de brincar das crianças e estimular o uso cuidadoso e responsável dos brinquedos adaptados e inclusivos para garantir o direito das crianças com deficiência;

Art. 4º – Propor um trabalho orientativo das crianças e da comunidade escolar, para estimular e facilitar a inclusão da criança com deficiência nas atividades e espaços públicos(praças) de brincar junto;

Art. 5º – Agendar e divulgar a proposta da Campanha, por meio de reunião com as Secretarias Governamentais (SEINFRA, SAMA, Educação e SECOM) para promover a execução da ação junto as organizações sociais e a comunidade de Joinville.

Art. 6º – Requisitar que a Prefeitura Municipal de Joinville articule e execute a Campanha no ano de 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski, Usuário Externo**, em 01/04/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8786976** e o código CRC **E5B43F68**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 71/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MEIO OESTE PAPÉIS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua

habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779234** e o código CRC **E72D0DAE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 70/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com

antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779216** e o código CRC **BA655222**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 69/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8779188** e o código CRC **6B6BFFEB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 68/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JARDEL PHILIPPE MARQUATO 07406696990**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/04/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8777937** e o código CRC **85F6278F**.